



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 220/2024 ANO XV Divulgação: terça-feira, 26 de novembro de 2024 Publicação: quarta-feira, 27 de novembro de 2024
Desembargador Jadir Silva Desembargador James Ferreira Santos Desembargador Sócrates Edgard do Anjos Giovani Viana Mendes
Presidente Vice-Presidente Corregedor Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2022, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa RJR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.825/0001-38.

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de dezembro de 2024; O reajuste dos preços dos serviços em 6,11%, tendo como indexador o índice ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, acumulado nos últimos 12 meses, referente a agosto de 2024, conforme item 15.1 da Cláusula Décima Quinta do Contrato.

Valor total estimado: **R\$168.998,82 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).**

Dotação Orçamentária: " 1051 02 061 734 4355 0001", natureza econômica "339040", item de despesa " 02", fonte de recursos " 10", procedência "1".

Vigência do Aditivo: 01/12/2024 a 30/11/2025.

Assinatura: Belo Horizonte, 26/11/2024.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21

Processo SEI [24.0.00000934-9](#)

Processo SIAD 1051005 000090/2024

OBJETO: Inscrição de 03 (três) servidores no curso de Capacitação sobre "CONSULTORIA EM AUDITORIA", com carga horária de 16 horas.

CONTRATADO: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA - CNPJ 06.012.731/0001-33

VALOR TOTAL: R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: "1051 02 061 734 4003 0001", natureza de despesa " 339039", item de despesa " 48", fonte de recursos " 60", procedência "1", para o exercício de 2024.

DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 74, III, f da Lei Federal n. 14.133/2021, a hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

Belo Horizonte, 26 de Novembro de 2024.

(a)Desembargador Jadir Silva

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Raquel de Oliveira Costa Silva, Oficial Judiciária, JME 0420-0, 02 (dois) dias úteis, a partir de 21/11/2024.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PLENO

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente Desembargador Jadir Silva, convoco os Exmos. Senhores Desembargadores para a sessão administrativa presencial a se realizar no dia **09 de dezembro de 2024, segunda-feira, às 14h00.**

Pauta:

- Deliberações orçamentárias para 2025
- Discussão e Aprovação de alterações no Regimento Interno do TJMMG

(a) Luiza Viana Torres
Diretora Administrativa

DIRETORIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

- SESSÃO PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Ordinária PRESENCIAL do Tribunal Pleno** designada para o dia **11/12/2024 (quarta-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Diretor Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO INTERNO

Processo n. 2000680-58.2022.9.13.0001

Relator: Desembargador Jadir Silva

Agravante: Luciano de Souza Estanislau

Advogado(s): Thiago Francisco Lima (OAB/MG 157818) e outro(s)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO

Processo n. 2000449-57.2024.9.13.0002

Relator: Desembargador Jadir Silva

Suscitante: Juiz de Direito Substituto da 5ª AJME

Suscitado: Juiz de Direito Titular da 2ª AJME

REVISÃO CRIMINAL

Processo n. 2000208-89.2024.9.13.0000

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Requerente: Diogo Ferreira Silva

Advogado(a/s): Dario Roque de Souza Lima OAB/MG 222707) e outro(a/s)

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Processo n. 2000250-41.2024.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000412-92.2022.9.13.0004

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Everton Samuel Oliveira Fagundes

Advogado(s): Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114) e outros

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Processo n. 2000215-81.2024.9.13.0000
Referência: Processo n. 2000432-18.2024.9.13.0003
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Embargante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Embargado: Juízo da Primeira Câmara

**PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO****MATÉRIA CÍVEL****AGRAVO INTERNO/AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 2000196-75.2024.9.13.0000
Referência: Processo n. 2000514-46.2024.9.13.0004
Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Agravante: Frank Albert Garcia
Advogado: Andrey Roger Santos Miranda (OAB/BA 071790)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)
Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em conhecer do agravo de instrumento, para negar-lhe provimento, e, também por unanimidade, em julgar prejudicado o agravo interno.

EMENTA

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO – ANÁLISE CONJUNTA – ECONOMIA PROCESSUAL – SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) QUE DEMITIU O AGRAVANTE, VISANDO À OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DE VEREADOR NA CIDADE DE NANUQUE/MG EM 2024 – IMPOSSIBILIDADE – INDEPENDÊNCIA DAS ESFERAS CÍVEL, PENAL E ADMINISTRATIVA – AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO DA ESFERA CRIMINAL NA ESFERA ADMINISTRATIVA, QUE SOMENTE OCORRE NA SENTENÇA ABSOLUTÓRIA QUE NEGA A EXISTÊNCIA DO FATO OU A NEGATIVA DE AUTORIA – INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES FORMAIS OU DE VÍCIOS APTOS A ENSEJAR A SUSPENSÃO OU ANULAÇÃO DOS EFEITOS DO PAD – AUSÊNCIA DO *PERICULUM IN MORA* E DO *FUMUS BONI IURIS* – ATO ADMINISTRATIVO PERFEITO E ACABADO – JULGAMENTO CONJUNTO TENDO EM VISTA A IDENTIDADE DA MATÉRIA DISCUTIDA – PRIMAZIA DA CELERIDADE PROCESSUAL – AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO – AGRAVO INTERNO PREJUDICADO – DECISÃO AGRAVADA MANTIDA.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

CORREGEDORIA

Secretária da Corregedoria: Gislene Amarante Cunha

PORTARIA Nº 21/2024-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrada, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantão judicial.

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado

pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005, da Lei Complementar nº 105, de 14/08/2008 e da Lei Complementar nº 157, de 06/01/2021;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento da Juíza de Direito Titular da Justiça Militar, **DANIELA DE FREITAS MARQUES**, de suas atividades, **nos dias 14 e 15 de abril de 2025 e nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2025;**

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, a referida magistrada possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento da Juíza de Direito Titular da Justiça Militar, DANIELA DE FREITAS MARQUES, de suas atividades, nos dias 14 e 15 de abril de 2025 e nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2025, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024.

(a)Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE CINCO DIAS.

O MM Juiz de Direito Titular da 2ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, João Libério da Cunha, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento que tramitam perante esta 2ª Auditoria os autos do processo criminal número **2000048-58.2024.9.13.0002/Eproc**, movido pela 9ª Promotoria de Justiça de BH/MG, perante a Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em face de **ALYSSON FELIPE ALVES GOMES**, CPF nº 07224627607, filho de Tamiris de Assis Alves Gomes e Iran Dias Gomes, nascido em 04/04/1985, em Montes Claros-MG, que não foi encontrado no endereço em que vinha sendo intimado na Ação Penal (encontrando-se foragido), em que foi denunciado como incurso nas penas do art. 223 CPM, por três vezes. Transcrição da denúncia: (No dia 29 de junho de 2022, às 19h18min, em ambiente virtual, o denunciado ameaçou, por escrito, as vítimas, 1º Ten. PM F.J.B.S., Cap PM C.V.R. e Cap PM W.M.S., de causarem-lhes mal injusto e grave.). Rol de Vítimas: C.V.R., F.J.B.S., W.M.S. Rol de Testemunhas da denúncia: K.C.O.H., A.C.C.P., E.D.G., B.W.F.S. E, por este meio, fica o sentenciado ALYSSON FELIPE ALVES GOMES **INTIMADO** acerca da sentença prolatada nos autos 2000048-58.2024.9.13.0002 - Dispositivo: "**ANTE O EXPOSTO**, com fundamento no Código de Processo Penal Militar, Decreto-lei 1002, de 1969, e nas demais disposições que se aplicam à espécie, o Conselho Permanente de Justiça decide:1. Julgar **procedente** a ação penal militar, para **condenar** o *ex-PM Alysson Felipe Alves Gomes* pela prática do crime previsto no art. 233 do Código Penal Militar (ameaça), por 03 (três) vezes, à pena definitiva de **01 (um) mês e 15 (quinze) dias de detenção**, a ser cumprida no **regime aberto**, com fulcro no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, vedada a suspensão condicional da pena, podendo o acusado recorrer em liberdade.". E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO que vai publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em 26 de novembro de 2024. Eu, Nádia Prata Neves, Gerente de Secretaria da 2ª AJME, lavrei o presente e o subscrevi, e o MM. Juiz de Direito João Libério da Cunha mandou publicar.